



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 57 264 509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 06/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/sa-
lários dos funcionários do Legislativo,
de acordo com a Lei Complementar nº 00
= 8/93, da Prefeitura Municipal.-
=====

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

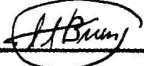
R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Comple-
mentar 008/93 de 14 de junho de 1993 do Executivo, que con-
cede aos funcionários municipais um reajuste de 30% (trinta
por cento) a partir de 01 de junho de 1993, ficam os funcio-
nários do Legislativo, efetivos, contratados e em comissão
a partir de 01 de junho de 1993, reajuste em 30% (trinta
por cento).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes do
presente ATO, correrão por conta de dotações próprias do or-
çamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a par-
tir de 01 de junho de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Espi-
rito Santo do Turvo, 15 de junho de 1993.


CLARINDO FERREIRA BUENO
Presidente